

# ANÁLISE TRIBUTÁRIA

**ANO 6 • 181ª EDIÇÃO**

BRASÍLIA,  
24 DE ABRIL DE 2025

representa**coop**

 **SistemaOCB**  
CNCOOPI | OCB | SESCOOP





## Comitê Gestor do IBS

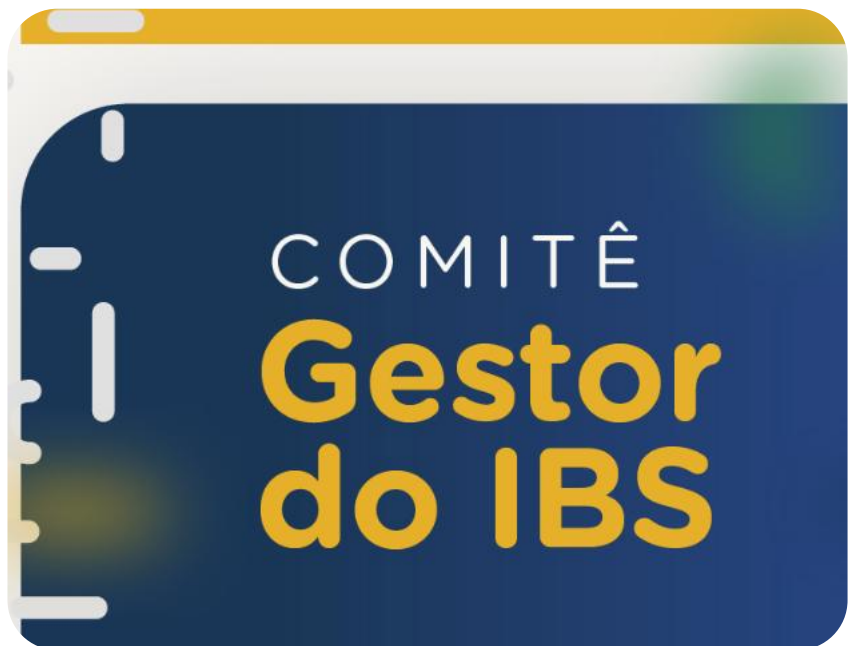
Em abril, **foi apresentado plano de trabalho** do [Projeto de Lei Complementar \(PLP\) nº 108/2024](#) no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal. O [PLP nº 108/2024](#) objetiva criar o **Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS)**, cuja gestão será compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados no final de 2024, seguindo para deliberação pelo Senado Federal. Espera-se que o Projeto seja aprovado pelo Senado ainda em 2025, isso porque a [Lei Complementar \(LC\) nº 214/2025](#) apenas estabeleceu a **instituição temporária do Comitê Gestor até 31 de dezembro de 2025**.

Contudo, nesta edição, apresentamos o cenário que envolve a instituição temporária do Comitê Gestor, atualmente suspensa em razão de disputa envolvendo associações de representação dos Municípios, as quais são responsáveis pelo desenvolvimento do processo eleitoral para instituição temporária do Comitê, nos termos do [art. 481 da LC nº 214/2025](#).

O Sistema OCB segue atento em relação à evolução da regulamentação da reforma tributária para que haja segurança jurídica ao cooperativismo. Boa leitura!

## Representantes Municipais no Comitê Gestor do IBS (CGIBS)



A LC nº 214/2025 estabeleceu, em seu [art. 483](#), o prazo de 120 dias, a contar de 16 de janeiro de 2025, para que fosse instalado o **Conselho Superior do CGIBS**.

O **Conselho Superior** configura a **instância máxima de deliberação do CGIBS**, sendo composto por 27 representantes de cada Estado e do Distrito Federal e 27 representantes eleitos pelos Municípios e pelo Distrito Federal. A composição do Conselho Superior objetiva que haja representatividade dos entes federativos, de modo que a reforma tributária sobre o consumo não consubstanciasse em alienação dos entes do exercício das competências administrativas tributárias.

A indicação dos representantes dos Municípios e do Distrito Federal deveria ter sido realizada até **16 de abril de 2025**, nos termos do [art. 483, § 1º, I, da LC nº 214/2025](#), entretanto, **decisão judicial** proposta por associação de Municípios determinou a **suspensão da eleição dos representantes**, o que pode afetar a instalação do Comitê Superior do CGIBS até 16 de maio de 2025.

## Funções do CGIBS e do seu Conselho Superior

### CGIBS:

- Editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto ([art. 156-B, I, da CF](#); arts. [317](#) e [318](#) da LC nº 214/2025).
- Arrecadar o IBS, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios (arts. [156-A, § 4º](#), e [156-B, II](#), da CF; [art. 31 da LC nº 214/2025](#)).
- Decidir o contencioso administrativo ([art. 156-B, III, da CF](#); [art. 326 da LC nº 214/2025](#))

### Conselho Superior do CGIBS

- Instância máxima de deliberação do CGIBS ([art. 156-B, § 3º, da CF](#); [art. 481 da LC nº 214/2025](#)).

### Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

Entidade pública sob regime especial, dotada de independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira, criado para exercer a competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal do IBS ([art. 156-B, § 1º, da CF](#); e [art. 480 da LC nº 214/2025](#)).



## Composição do Conselho Superior do CGIBS

54 representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

### Estados e Distrito Federal

**Membros:**

27 representantes de cada Estado e do Distrito Federal ([art. 156-B, § 3º, I, da CF](#); [art. 481, I, da LC nº 214/2025](#))

### Municípios e Distrito Federal

**Membros:**

27 representantes dos Municípios, devendo haver a representação de 1 Município de cada região ([art. 156-B, § 3º, II, da CF](#); [art. 481, II, da LC nº 214/2025](#))

## Composição do Conselho Superior do CGIBS – Municípios e Distrito Federal

### Membros titulares:

**27 representantes dos Municípios**, devendo haver a representação de 1 Município de cada região ([art. 156-B, § 3º, II, da CF](#); [art. 481, II, da LC nº 214/2025](#))

- **14 representantes** escolhidos com base nos votos de cada Município, com valor igual para todos
- **13 representantes** escolhidos a partir dos votos ponderados pelas respectivas populações dos Municípios

### Membros suplentes:

Cada membro titular terá 2 suplentes, obrigatoriamente de Municípios distintos ([art. 481, § 5º, I, da LC nº 214/2025](#))

## Eleição dos Representantes Municipais do Conselho Superior



- A eleição deve ser realizada por meio eletrônico, sendo que apenas o Chefe do Poder Executivo Municipal, em exercício, tem direito a voto ([art. 481, § 3º, I, da LC nº 214/2025](#))
- Garantia de participação de todos os Municípios
- A eleição deve ser realizada por meio de um único processo eleitoral
- O processo eleitoral deve ser organizado pelas associações de representação de Municípios de âmbito nacional, regidas pela [Lei nº 14.341/2022](#), cujos associados representem, no mínimo, 30% da população do País ou 30% dos Municípios do País

## Eleição dos Representantes Municipais do Conselho Superior

- Cada associação deverá apresentar **até 1 chapa**, com apoio de, no mínimo, de 20% dos Municípios, para a **eleição de 14 representantes** onde cada Município e o Distrito Federal tem um voto ([art. 481, § 5º, da LC nº 214/2025](#))
- Cada associação igualmente deverá apresentar **até 1 chapa**, distinta da outra eleição e com apoio de Municípios que representem, no mínimo 20%, do total da população do País, para **escolha de 13 representantes** onde os votos dos Municípios e do Distrito Federal são ponderados por sua população ([art. 481, § 6º, da LC nº 214/2025](#))
- O **regulamento eleitoral próprio do Conselho Superior do CGIBS** deve ser elaborado em conjunto pelas referidas associações de representação de Municípios de âmbito nacional
- Cada Município somente pode indicar **1 único membro titular ou suplente**, inclusive para o processo eleitoral



## Tutela Antecipada Antecedente nº 0718870-09.2025.8.07.0001

Partes	Discussão	Juízo
Associações representativas dos Municípios, reguladas pela <a href="#">Lei nº 14.341/2022</a> .	Se ilegais as regras estabelecidas para o processo eleitoral de nomeação de representantes dos Municípios no Conselho Superior do CGIBS	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*  <i>*Art. 481, § 12, da Lei Complementar nº 214/2025</i>



**08/04/2025**

Diante de divergências, a associação que subsequentemente apresentou a ação judicial, informou a suspensão das tratativas sobre o processo eleitoral



**08/04/2025**

4ª Reunião da Comissão Eleitoral resulta na aprovação de Edital de Convocação e Regulamento das Eleições do Conselho Superior



**11/04/2025**

Ajuizada a Tutela Antecipada Antecedente 0718870-09.2025.8.07.0001



**14/04/2025**

Decisão concede tutela provisória para (i) suspender as deliberações tomadas na 4ª Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 08 de abril de 2025; e (ii) determinar, até novo pronunciamento judicial, que não seja realizada qualquer deliberação relacionada ao processo eleitoral sem a participação da associação que propôs a ação

## Cenário da Tutela Antecipada Antecedente nº 0718870-09.2025.8.07.0001



- A associação que configura a ré da ação, apresentou o Agravo de Instrumento nº 0714569-22.2025.8.07.0000 em 13 de abril de 2025, **buscando reverter a decisão** que determinou a suspensão das deliberações eleitorais.
- Em regime de plantão judicial, **foi negado o pedido liminar do Agravo de Instrumento nº 0714569-22.2025.8.07.0000.**
- Em vigor a decisão que determinou a suspensão das **deliberações eleitorais estão suspensas** se não ocorrer a participação da associação que propôs a ação.
- As associações apresentaram propostas e contrapropostas no âmbito do processo judicial para que sejam retomados os trabalhos relativos às deliberações eleitorais em **reunião** a ser realizada em **22 de abril de 2025.**

Acesse as edições anteriores.



Acompanhe nosso trabalho em:

[f](#) | [@](#) | [X](#) | [••](#) | [in](#) | [▶](#) | [@sistemaocb](#)